CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 262/2020
Data: 10/01/2020 - Horário: 12:40
Legislativo - PLO-L 1/2020

PROJETO DE LEI Nº 01 **/2020.**

"INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE GURUPI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica criada a premiação "Aluno Nota 10", ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, da rede de ensino pública municipal da cidade de GURUPI.

Art. 2° Serão selecionados 3 (três) alunos da rede pública municipal de ensino, que obtiverem o melhor rendimento escolar, sendo avaliado os critérios de desempenho, aprendizagem, comportamento, participação, respeito e disciplina.

Art. 3° Os 3 (três) alunos nota dez de que trata o art. 2º desta lei, serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.

Art. 4° O diretor de cada escola, após escolhido o melhor aluno pelo Conselho de Classe, informará o Conselho Municipal de Educação, antes do final de cada ano letivo, o nome do aluno da sua escola, indicado para concorrer ao Prêmio "Aluno Nota 10".

§1° O Conselho Municipal de Educação, após receber os nomes dos alunos indicados por cada escola, nos mesmos termos do art. 2º desta lei, selecionará os 3 (três) melhores alunos do município de Gurupi, que receberão o Prêmio "Aluno Nota 10".

§2° Caberá ao Conselho Municipal de Educação, depois de selecionados os alunos que receberão Prêmio "Aluno Nota 10", informar os nomes escolhidos à Secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito, para cada um dos vencedores, em sessão da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 01 /2020, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Vereador EDUARDO FORTES

PSDB

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto de lei e da premiação é tão somente incentivar os alunos em seus estudos, de modo a estimulá-los a obter um desempenho exteriorizado em notas e comportamento cada vez maior, além de fomentar a participação e a diminuição do número de faltas. Além de um maior empenho dos alunos voltados para a área da educação, visa também, melhoria no comportamento, participação, respeito e disciplina, principalmente dos alunos que receberão em troca o reconhecimento social em forma de merecida homenagem.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador EDUARDO FORTES

PSDB